CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 17/07/13
Kátia S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 25/07/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Of. GAB nº 301/2013

Cascavel, 16 de julho de 2013.

VETO TOTAL – **PROJETO DE LEI Nº 079/2013**

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 079/2013, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 079/2013 e Ofício nº 454/2013 da CETTRANS, chegou-se a conclusão pelo VETO TOTAL da proposta legislativa que "dispõe sobre a fixação em local visível, nos veículos de aluguel – Táxis, os valores estabelecidos das tarifas máximas a serem cobradas no município de Cascavel e dá outras providências", pelos seguintes motivos:

O projeto de lei em apreço trata-se de matéria já disposta na Lei nº 4.120/2005, onde em seu artigo 13 já prevê a obrigatoriedade de constar no veículo o demonstrativo da tarifa em vigor, em local visível ao passageiro.

Ademais, as publicações das tarifas de táxi e valor de tarifa de ônibus, já são divulgadas no site da CETTRANS (http://www.cettrans.com.br/) em campo específico – Transporte Coletivo e Táxi.

Assim, em que pese a boa intenção que inspirou o projeto de lei do Poder Legislativo Municipal, ainda que revestida de bons propósitos, o conteúdo do projeto de lei em apreço já está disciplinado pela referida lei acima, segue em anexo o demonstrativo de tarifa em vigor já utilizado.

Por conta disto, após a apresentação das razões as quais motivaram o presente Veto Total ao Projeto de Lei nº 079/2013, sendo este contrário ao interesse público, encaminho-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

Cettrans

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PREÇOS DO SERVIÇO DE TÁXI DECRETO nº. 11.228/2013

Bandeira inicial.....R$ 5,00
Bandeira I.....R$ 2,90/KM
Bandeira II.....R$ 3,30/KM
Hora parada.....R$ 20,70

Horário da bandeira II:

* Domingos e feriados: o dia todo
* Sábados: a partir das 12:00hs
* Dias úteis: das 20:00 ás 06:00hs
* Percursos fora do perimetro urbano

*** No mês de dezembro é facultado ao taxista o uso da Bandeira II em qualquer dia e horário. (Lei nº. 4.120/2005).**

ATENÇÃO:

O taxímetro deve ser acionado quando o passageiro entrar no táxi e informar o destino.

O valor inicial no taxímetro deve ser R$ 5,00 (cinco reais).

Não poderá ser cobrado nada além do valor marcado no taxímetro
É obrigatório o fornecimento de recibo no valor cobrado conforme taxímetro.

O passageiro tem o direito de fazer as seguintes solicitações ao motorista:

- Que reduza a velocidade;
- Que reduza ou desligue o som do carro;
- Que pare o veículo, interrompendo a corrida antes do ponto final, pagando neste caso apenas o trecho percorrido.

DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES:

- Solicite o recibo com o nome e nº. do táxi
- Anote o nº. do táxi (porta do veículo) ex: 1104

Reclamações pelo telefone 156
www.cettrans.com.br - taxiescolar@cettrans.com.br